

LEI Nº 2.925, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Institui o Programa castração Legal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo a criar e implantar o Programa Castração Legal.

Art. 2º. O programa "Castração Legal" tem por objetivo fundamental a castração de cães e gatos pelos órgãos competentes, sem restrição ou limites de quantidade de castração por pessoa física.

Parágrafo único – O programa "Castração Legal" atenderá, comprovadamente, animais cujo proprietário tenha residência fixa em Ananindeua.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 14 DE MAIO DE 2018.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua